

## PROPOSTA DE TRABALHO

### PAGAMENTO DE QUOTAS

#### PREÂMBULO

Os Estatutos da Fenacerci definem com clareza que o pagamento da quota definida pela Assembleia Geral é condição sine qua non para o usufruto de todos os direitos à condição de associado. Por outro lado, e tendo em conta que os primeiros anos de funcionamento são difíceis, no que se reporta à criação de condições de sustentabilidade, na Assembleia-geral de 17-02-2001, ata nº 52, foram criadas condições de exceção nos três primeiros anos de associação, com uma redução da quota de 75%, 50% e 25 %. No entanto, constata-se hoje que nem sempre este período é suficiente para o esforço de sustentabilidade, situação que se agrava em tempo de crise.

Entende-se por outro lado que a quota é um instrumento de vinculação universal para o universo federativo e que, por isso mesmo, não pode ser posto em causa o cumprimento integral das obrigações neste domínio, sem pôr em causa a solidariedade que deve presidir à relação interna.

Por outro lado os Estatutos reconhecem o direito de associação a estruturas que perseguem o mesmo objetivo das Cerci's mas que não têm ao forma jurídica cooperativa, sem direito a eleger, ser eleito ou participar na distribuição de dividendos. Entende-se interessante esta adesão, mas a quota estabelecida pela Assembleia antes referida (80% do valor da quota nominal dos membros efetivos), parece-nos desajustada face à clara diferença dos direitos em causa.

Tendo em conta o exposto, propõe-se o seguinte:

#### I

#### DIFERIMENTO DO PAGAMENTO DA TOTALIDADE DA QUOTA

1. É estabelecida a possibilidade de diferimento do pagamento da totalidade da quota, a partir do terceiro ano de associado (data a partir da qual a associada terá de liquidar a quota na totalidade) e por um período não superior a três anos, mediante requerimento dirigido à Direção da Fenacerci.
2. Os 25% não pagos assumem-se como uma dívida, sem juros, à Federação. Antes de terminar o prazo referido no ponto anterior, a associada deverá apresentar um Plano de Pagamento da dívida para análise e aprovação da direção da Federação. A utilização desta prerrogativa pressupõe o cumprimento de todos os deveres estatutários, designadamente o envio em tempo do Relatório de Atividades e Contas.
3. As associadas que se encontrem em situação económica difícil, devidamente fundamentada, poderão igualmente beneficiar do diferimento de pagamento de 25 % da quota, por um período máximo de 3 anos, nas condições assumidas nos pontos anteriores.

#### II

#### PAGAMENTO DE TÍTULOS DE CAPITAL EM PRESTAÇÕES

1. A subscrição obrigatória dos títulos de capital, nos termos do artº 19º e seguintes dos Estatutos da Fenacerci, poderá ser realizada em prestações mensais, até um máximo de dez
2. Esta possibilidade deverá ser expressamente requerida no ato de admissão como associada.

#### III

#### MEMBROS ASSOCIADOS NÃO COOPERATIVOS

1. No sentido de fomentar a adesão de organizações não cooperativas, é estabelecida uma quota de 50% do montante estabelecido para os Membros Efetivos
2. Os membros associados beneficiam de toda a oferta de serviços da Federação, não podendo eleger nem ser eleitos para Órgãos Sociais, nem participar na distribuição de todo o tipo de dividendos gerados pela Fenacerci.